



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 03/CCEI, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**Processo Eleitoral para Coordenação de Curso Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS CEILÂNDIA*, nomeado pela Portaria IFB nº 48 de 16 de Janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Eleitoral para preenchimento do cargo de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos, cujas atribuições estão expressas no Anexo II do presente Edital.

**1. DA ELEIÇÃO**

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias corridos para realizar a campanha eleitoral, após a homologação das inscrições.
- 1.2. O voto deverá ser direto e secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de Curso.
- 1.4. A Comissão Eleitoral será estabelecida em Portaria pela Direção Geral, composta por três servidores, juntamente com a Coordenação Geral de Ensino, conduzindo todo o processo eleitoral.

**2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital e Divulgação da lista de eleitores	<b>07/03/2017</b>
Período de Inscrição	<b>07/03 a 13/03/2017</b>
Homologação das Inscrições	<b>13/03/2017</b>
Campanha Eleitoral	<b>14/03/2017 a 20/03/2017</b>
Votação	<b>21/03/2017 das 13 h às 17 h</b>
Apuração e Divulgação dos resultados provisórios	<b>22/03/2017 até as 17 h</b>
Interposição de Recursos Contra resultados provisórios	<b>23/03/2017</b>
Divulgação dos Resultados Finais	<b>24/03/2017</b>

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na recepção do *Campus*, do dia **07/03/2017 a 12/03/2017 das 13h30min às 21h30min** e no dia **13/03/2017 das 13h30 às 17h**, conforme previsto no cronograma.

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### 4. DO MANDATO

4.1 A representação de cada um dos Coordenadores de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

#### 5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) ser docente atuante no curso ao qual concorrerá à vaga (anexo III);
- c) estar em pleno exercício no *Campus Ceilândia*.

#### 6. DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do Coordenador de Curso, votarão somente os docentes que atuam no curso e que estejam em efetivo exercício no *Campus Ceilândia*.

#### 7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada na Recepção no dia **13/03/2017, após as 18 h.**

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será de **14/03/2017 a 20/03/2017**, durante o turno diurno e noturno.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às **22h30min** do dia **20/03/2017**, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7 É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8 Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do *Campus*.

8.9 As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11 Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do *Campus*;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

## 9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá no dia **21/03**, no *Campus Ceilândia*, de **13 h às 17 h**.  
O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

## 10. DA CEDULA DE VOTAÇÃO

10.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino do *Campus*, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2 As cédulas serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.

10.3 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## 11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS FINAIS

11.1 A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia **22/03/2017 até as 17 h** e a divulgação dos resultados finais será afixada na Recepção do *Campus* e posteriormente divulgada no site do IFB.

## 12. DA POSSE

12.1 Os coordenadores eleitos serão efetivados via portaria interna, assinada pelo Diretor Geral do *Campus* no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apuração da eleição.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do *Campus Ceilândia* e afixado nos murais apropriados.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

13.3 Os servidores nomeados por meio de portaria para compor esta Comissão Eleitoral serão dispensados do serviço, mediante apresentação das atas de reuniões à Chefia imediata, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias trabalhados.

**TARCÍSIO ARAÚJO KUHN RIBEIRO**  
Diretor Geral do *Campus Ceilândia*  
Portaria N<sup>o</sup>48 de 16/01/2014  
Publicada no DOU de 17/10/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I  
Processo Eleitoral – Edital Nº 03/CCEI/IFB-2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
SIAPE:	TEMPO DE DOCÊNCIA NO IFB:
DISCIPLINA MINISTRADAS:	
TITULAÇÃO ACADÊMICA:	
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. <input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral	
Ceilândia, ____/____/____	
_____ Assinatura do candidato	

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II**  
**Processo Eleitoral – Edital Nº 03/CCEI/IFB-2017**

**ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO**  
**(Constantes da Resolução N.º 005-2013/ CS – IFB, abaixo transcrita)**

**CAPÍTULO I**  
**DA COORDENAÇÃO DE CURSO**  
**Seção I**

**Das atribuições**

**Art. 2º** O Coordenador de Curso terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Geral do IFB:

- I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas do curso, em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
- II – contribuir com as atividades de elaboração e/ou reformulação do Projeto Político Pedagógico do *Campus*;
- III – coordenar as atividades de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – orientar os docentes na elaboração dos planos de ensino, nas adaptações curriculares, nas atividades didático-pedagógicas, na definição de métodos e técnicas de ensino, nos procedimentos de avaliação e no material institucional para apoio ao desenvolvimento da ação educativa;
- V – acompanhar e controlar a execução do Plano Individual de Trabalho de cada docente, encaminhando relatório semestral à Coordenação-Geral de Ensino do Campus;
- VI – auxiliar a Coordenação-Geral de Ensino a:
  - a) formatar o quadro de horário das aulas;
  - b) distribuir as salas de aula e solicitar infraestrutura necessária;
  - c) organizar o funcionamento e o quadro de utilização dos espaços do Curso;
  - d) responsabilizar-se pelo patrimônio de salas e laboratórios à disposição do curso;
  - e) planejar o cronograma de avaliações;
  - f) alimentar o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico (SIGA-EDU) dentro do perfil “Coordenador”;
- VII – participar, juntamente com os docentes, dos cursos de capacitação promovidos pelo IFB;
- VIII – propor, coordenar, colaborar, estimular e acompanhar os eventos internos e externos relacionados à área de ensino;
- IX – planejar e conduzir o processo de certificação e reconhecimento de experiências adquiridas anteriormente pelos alunos, em conjunto com a Coordenação-Geral de Ensino;
- X – elaborar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no curso e apresentar ao Colegiado do Curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- XI – participar da elaboração do calendário acadêmico;
- XII – sugerir ações educacionais coerentes com as necessidades da comunidade local e do mundo do trabalho;
- XIII – promover ações, projetos e programas de integração entre cursos do Instituto Federal de Brasília;
- XIV – propor acordos, parcerias, convênios e/ ou contratos de cooperação técnica entre o Curso e outras entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, encaminhando proposta à Coordenação-Geral de Pesquisa e Extensão;
- XV – emitir memorandos internos para comunicações da coordenação;
- XVI – convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- XVII – acompanhar a legislação reguladora do Curso e dar publicidade a fim de que a comunidade mantenha-se atualizada, conforme o caso;
- XVIII – responder ao Registro Acadêmico sobre dispensa ou equivalência dos componentes curriculares, ouvindo, quando for o caso, o colegiado;
- XIX – manter em arquivo todas as informações de interesse do curso, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;
- XX – efetuar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia imediata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO III**  
**Processo Eleitoral – Edital Nº 03/CCEI/IFB-2017**

**LISTA DE DOCENTES ATUANTES NO CURSO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**

<b>Nome</b>
1- Allisson Lopes de Oliveira
2- Eliene do Carmo Santos Nunes
3- Elio Lima
4- Caroline Barbosa Farias Mourão
5- João Henrique Gomes de Farias
6- Loryne Viana de Oliveira
7- Lucas Romano Oliveira de Souza
8- Paulo Henrique Sales Wanderley
9- Ricardo Frangiosi de Moura
10- Thiago Araujo Bernardes
11- Valdemir Pinto da Silva Junior
12- Mateus Gianni Fonseca
13- Marylene Sousa G. Roma
14- Nancy da Luz Davidis